



TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contrato de serviços contínuos

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 01/2024

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

(PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº05/2024 E CMC-PAD-2025/00005)

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 016/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG E UZZIPAY
ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04 sediada à Av. Sete de Setembro nº 2489, Térreo, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu sócio/administrador, Adélio Barofaldi, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 251.732.519-72, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nº 05/2024 e CMC-PAD-2025/00005 e, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 07/06/2025 até 07/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato os valores mensais das recargas realizadas aos beneficiários, conforme descrito nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato 016/2024.

2.2. O valor global do Contrato, conforme descrito na Cláusula Quinta, é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Congonhas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	053– Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.011 – Cartão Alimentação
Elemento de Despesa:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07/06/2025.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Congonhas, 23 de maio de 2025



CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas

Sr. ADÉLIO BAROFALDI
Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: